

Lei Nº 391

"re classifica o padrão de vencimento"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, decretou em sanciono a seguinte lei:

Art. 1 fica o Executivo Municipal autorizado a reclassificar Para efeito de aposentadoria, o vencimento do fiscal geral padrão L, Senhor Fernando de Paiva Sampaio, conforme escala padrão de vencimento, anexa à lei número 374 de 16/11/63, alterada pela lei nº 388 de 15/06/64, para a letra N, passando a perceber a quantia de 50.000 e 800 cruzeiros mensais, a partir de 1º de agosto em curso, incluindo vencimento, gratificações e vantagens.

Art. 2 fica igualmente o Executivo Municipal autorizado Sá suplementar em 254 mil cruzeiros, a verba 601. 8 . 90 . 0 - encargos diversos- aposentadorias- do orçamento vigente, para fazer Face à despesa decorrente da presente lei.

Art. 3 os necessários recursos admirando provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 20 de agosto de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 20 de agosto de 1964
Aryenio Almeida Santos
=Secretário